



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
RECEBIDO EM:  
08/07/2021  
AS 08:40 Horas  
Ass.: ...

## ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA OTJ nº 66/2021

### Projeto de Lei nº 62/2021

Processo nº 80/2021

AUTOR: Vereador ARI PELICIOLI (CIDADANIA)

O presente Projeto de Lei, visa à denominação de via pública, a fim de que passe a denominar-se de "RUA ÂNGELO BESSEGA", a Rua "J", do Loteamento Peruffo, localizado no Bairro Vila Nova II, neste Município de Bento Gonçalves.

Justifica o Nobre Edil, que conforme exige a Lei Municipal nº 3.366, de 29 de maio de 2003, que "REGULAMENTA A DENOMINAÇÃO DE VIAS E OBRAS PÚBLICAS", a proposição traz apropriada justificativa que demonstra, em síntese, que a designação do nome desta via pública, é para homenagear o morador desta localidade em reconhecimento ao valoroso trabalho desenvolvido na comunidade de Bento Gonçalves.

Ainda, o Projeto de Lei em comento, atende aos requisitos formais pertinentes à legislação vigente, eis que vem acompanhado, dentre outros documentos, da Certidão do IPURB - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, que atesta que o logradouro apontado não possui denominação e que o nome proposto, neste projeto de lei, não nomina nenhuma outra via ou obra pública do Município.

**Ressaltamos, por oportuno,** que no art. 1º, do Projeto de Lei, ora em análise, não houve atendimento quanto a técnica redacional da efetiva denominação da via pública, estando em desacordo, inclusive, com a própria Certidão emitida pelo IPURB - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, sendo que, **a mesma deverá ser atendida ao tempo da Redação Final, em caso da matéria ser devidamente aprovada.**

**Outrossim**, a presente Proposição ora encaminhada, observado a ressalva constante no parágrafo anterior, a matéria atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso IV, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

31



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Desta feita, considerando os aspectos  
expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é  
**FAVORÁVEL** a sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos oito dias do mês  
de julho do ano de dois mil e vinte e um.

  
**Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659**  
**Procurador Jurídico**